



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº 113/25

Projeto de Lei nº 117/25

**Dispõe sobre a implantação do “Espaço Motoboy”,
no município de Leme/SP e dá outras providências.**

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal implantará o “Espaço Motoboy”, no município de Leme/SP.

Art. 2º - O local será indicado pelo Poder Executivo, conforme necessidade do município.

Art. 3º - Entende-se por “Espaço Motoboy” um local/ponto estratégico com o intuito exclusivo para a parada de motoboys enquanto aguardam suas entregas, dando mais comodidade e segurança aos profissionais.

Parágrafo único: O espaço deverá ser utilizado por motoboys em período de trabalho, com fins de permitir que eles, dentre outras coisas, descansem, se protejam das chuvas, carreguem o celular e usem o banheiro.

Art. 4º - O poder executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições contrárias a esta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

Leme, 23 de setembro de 2025

Cintia Cristina Grossklauss
Presidente